



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 036/2025 – CMP.

“INSTITUI DIRETRIZES PARA A AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A3P, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parintins, o conjunto de diretrizes orientadoras para a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, com o objetivo de estimular a adoção de práticas de sustentabilidade no funcionamento da administração pública municipal.

Art. 2º - A A3P tem como princípios norteadores:

- I – promoção da responsabilidade socioambiental na gestão pública;
- II – uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
- III – gestão adequada de resíduos sólidos;
- IV – incentivo às compras e contratações sustentáveis;
- V – melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- VI – promoção da educação ambiental entre servidores e colaboradores.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão considerar as diretrizes desta Lei na elaboração e execução de seus planos, programas e rotinas administrativas, podendo adotar, conforme sua realidade, medidas voltadas à sustentabilidade ambiental, à racionalização de recursos e à redução de impactos ambientais em suas atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 10 de junho de 2025.

VER. ALEX GARCIA
Presidente da Comissão

VER. TELO PINTO
Membro da Comissão

VER. AZAMOR PESSOA
Membro da Comissão